



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 03.507.522/0001-72, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 centro, CEP 78.390-000 em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/98 e **Lei Municipal n.º 2.507, de 28 de março de 2022**, **CONVOCA** as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de **BARRA DO BUGRES** na área da **SAÚDE**, para futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS**, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de BARRA DO BUGRES Estado de Mato Grosso, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 O presente **Chamamento Público n.º01/2022, para Qualificação de Organização Social de Saúde**, tem o objetivo de SELECIONAR, entidade para Gestão e Administração de unidades de saúde de média e alta complexidade no município de BARRA DO BUGRES, que será realizado por meio Chamamento Público, tipo melhor técnica, conforme disposto no artigo 15 da Lei Municipal 2.507/2022.

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Direta do Município de BARRA DO BUGRES Estado de Mato Grosso, deverá apresentar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

2.1.1 Da Qualificação

2.1.2 Somente serão qualificadas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 2 (dois) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei Municipal, que disponha da documentação relacionada abaixo:

- I. Estatuto Social, e alterações, se houver, devidamente registrado em Cartório, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;



- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
 - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) composição e atribuições da diretoria;
 - f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;
 - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT ou ao patrimônio do Município;
- II.** ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório;
- III.** ata da eleição de sua atual diretoria;
- IV.** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- V.** prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- VI.** prova de regularidade fiscal - tributos federais;
- VII.** prova de regularidade fiscal - tributos estaduais;
- VIII.** prova de regularidade fiscal - tributos municipais;
- IX.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- X.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- XI.** certidão negativa de falência e concordata;
- XII.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- XIII.** declaração prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- XIV.** declaração prevista no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- XV.** apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação



econômico-financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios;

XVI. comprovação de experiência gerencial na área da saúde visando à comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços na área correspondente e/ou atestados de capacidade técnica através da qualificação de seu corpo diretivo e/ou técnico de unidade gerenciada pela entidade proponente, através de atestado(s), com firma reconhecida, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

2.1.3 Estruturação mínima da entidade composta por:

- a) um Órgão Deliberativo;
- b) um Órgão de Fiscalização;
- c) um Órgão Executivo;

2.1.4 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- a) as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- b) os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- c) as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; as entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- d) as cooperativas;
- e) as entidades consorciadas;
- f) as entidades que não possuem registro no Conselho de Medicina de sua sede.
- g) as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de BARRA DO BUGRES Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Governo.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

3.1 O requerimento de qualificação, deverá ser conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação de acordo com a **Portaria Municipal nº 231/2022 de 13 de abril de 2022**, para emissão de parecer fundamentado.

3.2 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social deverão apresentar as suas documentações em envelope lacrado, devidamente identificado, devendo ser protocolado em dias úteis, das 07h às 13h, na sede da



Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES situada na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 centro, CEP 78.390-000.

3.2.1 O envelope contendo os Documentos para análise de qualificação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, N.º 1000, CENTRO, CEP 78.390-000.
A/C da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.
Requerente: (NOME DA EMPRESA).

3.3 O envelope lacrado, contendo o requerimento de qualificação, devidamente acompanhado da documentação exigida por meio deste Edital, **serão recebidos no período de 26 de abril de 2022 até o dia 25 de maio de 2022, até às 13h, aos cuidados da Comissão de Qualificação.** Os envelopes entregues fora da data e horário marcados não serão recebidos.

3.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas por meio da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3.2 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação/qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS**, ocorrerão na data de **26 de maio de 2022, às 8h no Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 centro, de Barra do Bugres.**

3.4 Após a entrega do envelope, a Comissão de Qualificação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

3.4.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação.

3.5 A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.6 No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Procurador Jurídico do Município para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.



3.7 A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3.8 O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
- b) a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;
- c) a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e
- d) a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.9 Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) úteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 05 (cinco) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.7.

3.10 Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Imprensa Oficial do Município e no local público de costume do Paço Municipal.

3.11 Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.9, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.12 A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.13 Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2 As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos



da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

4.3 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de BARRA DO BUGRES Estado de Mato Grosso, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4 Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Município de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

4.5 Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Especial.

4.6 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Requerimento;

ANEXO II - Modelo de Declaração atendimento aos requisitos;

ANEXO III - Modelo de Declaração - atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não parentesco;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.

4.7 Qualquer pessoa poderá solicitar ao Departamento Municipal de Saúde esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@barradobugres.mt.gov.br ou protocolizar petição nos dias úteis, das 07h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES situada na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 centro, CEP 78.390-000.

4.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

4.10 Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/> para ciência dos interessados.



4.11 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.

4.12 O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico:
<https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/>

Barra do Bugres/MT, 22 de abril de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I



MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhora Secretária de Saúde do Município de BARRA DO BUGRES

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na **Lei Municipal n.º 2.507, de 28 de março de 2022**, e nos termos do **Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 001/2022**, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de BARRA DO BUGRES Estado de Mato Grosso, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo
Cargo RG e CPF
Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E
PARTICIPAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

À

Comissão de Qualificação

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < _____ >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < _____ > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Barra do Bugres, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de Barra do Bugres qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

Local e Data.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Qualificação
Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO BUGRES Estado de Mato Grosso, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo
Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de qualificação como Organização Social no Município de Barra do Bugres/MT, que não há dentre seus componentes, familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Barra do Bugres, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Barra do Bugres, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome Completo
Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < _____ >, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº < _____ > DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui nenhum membro da diretoria que seja servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Barra do Bugres, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data.

Nome Completo

Cargo RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)